



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2018.

Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento do Município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

Art. 1º O inciso IX, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, fica acrescido das alíneas "a" e "b", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º ...

IX - Equipamentos Urbanos

Caracterizada pelo uso para implantação de equipamentos urbanos. Subdivide-se em:

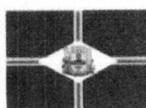
a) Equipamentos Urbanos "EQ-01"

Destinado à implantação de torres de Transmissão de Energia, Sinal de Celulares/Rádio Base (ERB's), Rádios, Televisores, dentre outras, cuja localização e parâmetros urbanísticos observarão o previsto no quadro do Anexo I para as zonas especificadas.

1. é condição para o projeto a solicitação e expedição de diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como a observância de disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

b) Equipamentos Urbanos "EQ-02"

Destinado à implantação de postes de Sinal de Celulares/Rádio Base (ERB's), com no máximo 30 (trinta) metros de altura, cuja localização e parâmetros urbanísticos observarão o previsto no quadro do Anexo I para as zonas especificadas.





1. é condição para o projeto a solicitação e expedição de diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como a observância de disposições da legislação federal e estadual pertinentes.”

Art. 2º O Anexo I, constante da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, previsto no inciso I, parágrafo único do Artigo 1º passa a ser o Anexo I constante desta Lei Complementar.

Art. 3º Revoga-se o artigo 3º da Lei Complementar nº 94, de 15 de abril de 2015.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de maio de 2018.

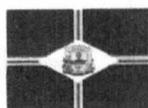
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Anexo I

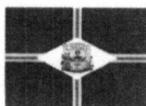
ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS
ZCC 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZCC 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 3	R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / C-01 / E-01 / E-02
ZAP 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZIS	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-01 / EQ-02
ZOR 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-02
ZOR 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-02
ZOR 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02 / EQ-02
ZOR 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02 / EQ-02
ZOR 5	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-02
ZI 1	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / I-03 / EQ-02
ZI 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / I-01 / I-02 / EQ-02
ZOE - A	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03
ZOE - B	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / R1-02 / R1-03 / R1-04
ZEU	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / EQ-01 / EQ-02 / I-03 (SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)
ZER 1	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02
ZEF	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / EQ-01 / EQ-02 / I-03 (SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)
CO	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
DC	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / E-03 / EQ-02 / I-01 / I-02





SIMBOLOGIA PARA AS ZONAS:

ZCC - ZONA CENTRAL CONSOLIDADA;
ZOE - ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL;
ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIA;
ZEU - ZONA DE EXPANSÃO URBANA;
ZIS - ZONA DE INTERESSE SOCIAL;
ZER - ZONA DE EXPANSÃO RESTRITA;
ZOR - ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA;
ZEF - ZONA DE EXPANSÃO FUTURA;
ZI - ZONA INDUSTRIAL;
CO - CORREDORES;
DC - DISTRITO DE CAMBARATIBA.



10



Ofício nº 547/2018
Ibitinga, 14 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 015/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento do Município da Estância Turística de Ibitinga.

A presente propositura propõe algumas alterações da Lei supracitada, objetivando a implantação de postes de sinal de celular em áreas atualmente impossibilitadas de receber referido sinal, ou que recebam o sinal de maneira insatisfatória, tais como, Jardim Tropical, Jardim Roseira, Parque Industrial, Cidade Jardim Canaã, Santo Expedito e São Benedito, dentre outros.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos, solicitamos desta egrégia Casa de Leis, que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 14 de maio de 2018

Aos 14 dias de maio de 2018 as 18h00min no "Auditório Cidade Ternura" localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente. A audiência foi presidida pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Pedro Pongelupe Thomaz, estando presente também o Diretor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Raphael Guilherme AraujoTorrezan; Secretário de Governo André Racy Secretária de Assuntos Jurídicos Tatiana Fodra, munícipe o Sr. Fernando Paulo Pereira Racy representando a ONG Transparência Ibitinga. Foram apresentados os seguintes projetos de lei: 65/2018 que versa sobre a abertura de dotação específica de crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$221.000,00, Projeto de Lei 67/2018 que trata a respeito de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir dotações com saldos insuficientes do poder executivo, no montante de R\$ 350.000,00 além das alterações necessárias nas demais Leis Orçamentárias. Também o Projeto de Lei 066/2018 que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no SAAE para realização de convênio com FEHIDRO, além de projeto de lei referente à contrapartida da empresa Rigomel decorrente da doação de área no distrito de Cambaratiba. O munícipe Fernando Racy apresentou considerações sobre a redação do projeto, que foi explicado pelos Secretário André Racy e a Secretária Tatiana Fodra. Em seguida foi apresentado projeto de lei referente as contrapartidas necessárias dos loteadores para correção de problemas oriundas da oferta de abastecimento de água, o Projeto de Lei 68/2018 altera a redação da Lei nº 4.608/2018. Em seguida, foi apresentado projeto de Lei Complementar 015/2018 para as alterações da lei nº 02/2009 alterando o inciso IX do artigo 7 da Lei Complementar 02/2009 que versa sobre o Zoneamento Urbano do Município de Ibitinga, criando o item Equipamentos Urbanos (EQ-02), o que trata de equipamentos para celulares e rádio base. O munícipe Fernando Racy questionou onde esses novos equipamentos seriam distribuídos e quais os determinantes para que estes sejam instalados. O Secretário André Racy e a Secretária Tatiana Fodra explicaram que não poderá ser instalado em qualquer lugar, pois existem regras específicas para implantação. O munícipe Fernando Racy comentou sobre nomes de políticas públicas sociais, sugerindo alterações na maneira de nomeação. Foi debatido os reajustes salariais dos servidores municipais de acordo com a inflação do período de maio de 2017 até abril de 2018. Também foi debatido o aumento do vale alimentação dos servidores municipais para o valor de R\$ 350,00 reais para o ano de 2018. Fernando Racy questionou a respeito de alguns comentários sobre queda de arrecadação o qual foi apontados pelo Diretor Raphael Torrezan, discorrendo sobre a manutenção do mesmo patamar de arrecadação com aumento das despesas em Ibitinga. A fala sobre aumento de despesas levou a um debate sobre necessidade da controladoria atuar em licitações, especialmente de obras públicas, e desafios da administração pública contemporânea. Também houve explanação sobre o projeto de lei para Convênio a ser realizado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, dentro do Programa PATEM para diagnóstico da situação das obras relativas ao Teatro Municipal de Ibitinga. Foi apresentado o Projeto de Lei 063/2018 que autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual de 2,76% incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal, bem como Projeto de Lei Complementar 011/2018 que trata da revisão anual dos servidores do magistério e Projeto de Lei Complementar 012/2018 que trata da revisão anual dos servidores do quadro comissionado. Por fim o projeto de Lei 064/2018 que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação, sendo que para o efeito de aplicação ficará fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 350,00 a partir de 1º de maio de 2018. Projetos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and another on the right.

Não havendo nada mais a se tratar, deu-se por encerrado a audiência pública.

Nome	RG	Assinatura
Leandro Longo da Silva	33403477-X	
Rafael G.A. Tolreza	44957492-1	
Robson C. de S. Farias	24903444-X	
André Luiz C. Racy	33.334.533-Z	
FERNANDO RACY	3553776	